
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2916/2025

LEI Nº 2916/2025

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 577/1993 a qual dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o §4º ao Art. 123 da Lei Municipal 577/1993, com a seguinte redação:

“Art. 123

(...)

§4º O teto constitucional aplicável ao cargo de procurador jurídico é o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consoante posicionamento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 663.696 MG, tema 510 do STF de repercussão geral.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4186215

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2025. Edição 3390
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>